

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025

EDITAL DE DISPENSA Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, representado pela sua Prefeita Municipal, Sra. Lenita Dadalt Fontana TORNA PÚBLICO que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA**, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO:

Contratação de Empresa Autorizada para Prestação de Serviço de Revisão Programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica para o veículo tipo ônibus V/W 8.180 ano/modelo 2024/2025 chassi 953AD5TF5SR006697 placas SXM 0A96.

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	Revisão Programada para o veículo tipo ônibus V/W 8.180 ano/modelo 2024/2025 chassi 953AD5TF5SR006697 placas SXM 0A96	UN	1	R\$ 620,00	R\$ 620,00
VALOR TOTAL: R\$ 620,00					

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO

O Prazo de início da execução dos serviços será após o recebimento da autorização de fornecimento, com prazo de conclusão em até 72 horas, com emissão de relatório de assistência técnica.

Os serviços deverão ser executados na sede da contratada.

Constatada a necessidade de execução de qualquer outro serviço não especificado no orçamento apresentado, ou a necessidade de aplicação de outra peça necessária para o reparo, que não façam parte da revisão programada decorrente da garantia, a contratada deverá informar à prefeitura, discriminando detalhadamente a situação em orçamento complementar, através de relatório técnico.

O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

Os serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período de garantia de fabricante veículo oficial acima especificado constará de:

Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;

Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

A revisão relacionada à quilometragem do veículo, de acordo com o manual do fabricante, deverá compreender, no mínimo:

O material necessário à revisão/manutenção deverá ser fornecido pela empresa contratada, devendo, para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado.

Os serviços de revisão e manutenção preventiva durante o período de garantia de fabricante veículo oficial acima especificado constará de:

Mão-de-obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação;

Fornecimento de peças genuínas (novas e originais de fábrica, com garantia dessas) e materiais específicos a serem utilizados na execução de serviços de reparo, conservação e recuperação.

1.2 A revisão relacionada à quilometragem do veículo, de acordo com o manual do fabricante, deverá compreender, no mínimo:

Revisão de 5.000 km do Ônibus V/W 8.180 ano/modelo 2024/2025 placas SXM 0A96, peças e serviços conforme orçamento anexo da empresa autorizada.

2. JUSTIFICATIVA

O veículo tipo ônibus V/W 8.180 ano/modelo 2024/2025 chassi 953AD5TF5SR006697 placas SXM 0A96, de propriedade do município de Erval Velho/SC) prestes a completar 5.000 km rodadas, havendo, portanto, necessidade de se proceder a revisão obrigatória programada pelo fabricante.

Cabe observar que as revisões em veículos novos são realizadas em períodos definidos por quilometragem ou prazo. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencimento. Assim sendo, a contratação faz-se necessária para manter o ônibus em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas

adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados. A não execução das revisões a tempo e modo pode ensejar a perda da garantia contratual, constituindo fator indispensável para dar continuidade e validade à garantia do veículo que se dê em redes autorizadas pelo fabricante da inviabilidade de competição

3. FUNDAMENTO LEGAL

Dispensa de Licitação.

Art. 75, inciso IV, a :

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

4. DA CONTRATADA

A contratação recaiu sobre a **VIDECAR CAMINHÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 75.509.307/0001-11, com sede na Rod. BR 282, Km 389 Trevo Oeste, na cidade de Joaçaba/SC, CEP: 89.600-000, neste ato representado por seu sócio administrador Senhor Odilon Sebastião, inscrito no CPF nº 006.104.459-87.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

A escolha recaiu sobre a **VIDECAR CAMINHÕES LTDA**, que é empresa autorizada para a prestação de serviço de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do ônibus, e considerando ser a autorizada mais próxima.

Em relação ao preço, considerando os serviços a serem executados no Município e, considerando que o valor também é praticado em outros municípios, e ainda observando, todos os termos definidos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, constatamos que para essa finalidade o valor está adequado.

Assim, entende-se por preenchidos os requisitos exigidos previamente à contratação via dispensa de licitação, uma vez que a **VIDECAR CAMINHÕES LTDA** cumpre os requisitos legais e possui todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal necessárias para a contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo, quantidade e local indicado pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações da Dispensa e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente.

Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

Entregar os produtos/serviços objeto desta **Dispensa nos prazos estabelecidos**.

Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato.

7. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor pago pela prestação dos serviços objeto desta dispensa será de **R\$ 620,00 (Seiscentos e vinte reais)**.

O pagamento será realizado mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente. Ainda, para a efetivação do pagamento deverá ser observado o que segue:

a) A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para o MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, Rua Nereu Ramos, nº 204, Centro de Erval Velho - SC, CNPJ/MF nº 82.939.422/0001-91, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho, do processo licitatório e quaisquer outras informações que forem solicitadas que nela constem.

b) Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

d) A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

e) A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

f) Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

8. DO PRAZO CONTRATUAL:

A presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da publicação do contrato em diário oficial, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, através da seguinte classificação:

ÓRGÃO 4.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

2 5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS – 1.500.1001.0000.00 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS

10. DO ACOMPANHAMENTO:

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Para observância do que dispõe a Cláusula supra, e nos termos do que dispõe o artigo 117, da Lei 14.133/2021 nomeia-se como fiscal de execução do Contrato oriundo do presente Procedimento, **Antônio de Lima – Servidor da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto**, o qual deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa de Dispensa e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

11. DA AUTORIZAÇÃO:

Lenita Dadalt Fontana, Prefeita Municipal, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Dispensa de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.

Erval Velho/SC, 19 de fevereiro de 2025.

Lenita Dadalt Fontana

Prefeita Municipal de Erval Velho.

